



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

p. 1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

N.º 03/2016

De 18 de abril de 2016

A Câmara Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 7.735/08 de 18 de dezembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do Processo Seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.2 O Processo Seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola CIEE, em parceria com a Câmara Municipal de São José dos Campos.

1.3 Aos candidatos com deficiência, serão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas no presente Processo Seletivo, na forma do § 5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local da realização de prova.

1.3.1 O candidato deverá declarar no ato da inscrição o tipo de deficiência e apresentar o laudo médico emitido nos últimos 12 meses junto ao CIEE na rua Coronel João Cursino, Nº 53, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, antes da data da prova para validar a inscrição. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.3.2 Caso não existam candidatos com deficiência, aptos e em números suficientes para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

1.4 As condições e informações para participação no Processo Seletivo serão divulgadas, a partir do **dia 18 de abril de 2016**, nas Instituições de Ensino da região e nos sites do CIEE www.ciee.org.br e da Câmara Municipal www.camarasjc.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

p. 2

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **18 de abril de 2016 a 25 de abril de 2016**, no *site* do CIEE na Internet (www.ciee.org.br), podendo o candidato imprimir o respectivo comprovante, ou, no caso de dúvida, comparecer **pessoalmente**, ou por intermédio de procurador nos termos da lei, no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, unidade São José dos Campos, situado à Rua Coronel João Cursino, 53 – Vila Adyanna – São José dos Campos, no horário entre 9 e 16 horas, munido de RG. Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado pelo responsável do CIEE.

2.1.1 Para efetuar a inscrição, o candidato que não tiver acesso a computador poderá utilizar o equipamento disponível no seguinte local:

Centro de Apoio ao Cidadão – CAC:

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 Só poderão participar do Processo Seletivo estudantes dos cursos descritos no item 3.1.

2.4 São requisitos para inscrição e contratação:

- Idade mínima de 16 anos completos;
- ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- residir na cidade de São José dos Campos;
- estar regularmente matriculado no curso noturno, no ano letivo de 2016;
- estar cadastrado no CIEE, através do site www.ciee.org.br e, no caso de cadastro antigo, os dados deverão ser atualizados.
- Não ter realizado estágio na Câmara Municipal de São José dos Campos por período superior a 2 (dois) anos, consecutivos ou não, conforme art.11 da lei nº 11788/08.

3. DOS CURSOS

3.1 O Processo Seletivo é destinado a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, para os seguintes cursos de **Nível Superior**:

CURSO	VAGAS
Análise e Desenvolvimento (a partir do 1º Ano)*	Reserva



Engenharia da Computação (a partir do 1º Ano).

Reserva

* Análise e Desenvolvimento: serão aceitos os estudantes dos Cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Análises de Sistemas, e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

4. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará de:

- Prova objetiva e Prova de Conhecimento Específico

4.2 As Provas serão realizadas no dia 01 de maio de 2016, às 9 horas (horário de Brasília), na Escola Municipal Professora Aurea Candinho Rodrigues, situada no endereço Rua Irã, nº 135, Jd. Osvaldo Cruz em São José dos Campos – SP.

4.2.1. As provas terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

4.3 A prova de Conhecimento Específico constará de 20 (vinte) questões com quatro alternativas cada, e a prova Objetiva constará também de 20 (vinte) questões com quatro alternativas cada, versando 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, 06 (seis) questões sobre Matemática e 04 (quatro) questões sobre Conhecimentos Gerais.

4.3.1. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos; os abaixo de 3 (três) pontos, inclusive, estarão automaticamente desclassificados. A pontuação máxima para o curso de Informática será de 10 (dez) pontos, considerando-se a pontuação máxima de 3 (três) pontos para a Prova Objetiva e a pontuação máxima de 7 (sete) pontos para a Prova de Conhecimento Específico; os abaixo de 3 (três) pontos, inclusive, estarão automaticamente desclassificados.

4.3.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

4.3.3. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério: o de maior idade.

4.4. Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

4.4.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e se possível do comprovante de inscrição, conforme descrito no subitem 2.1.

4.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.



4.6 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade oficial e original com foto.

4.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, *tablet*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager*, etc), livros, anotações, etc..

4.8. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

4.9. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

4.10. O caderno de Questões e o Gabarito Provisório serão divulgados no Portal do CIEE (www.ciee.org.br), no **dia 02/05/2016**.

4.10.1 - O prazo para interposição de recurso contra o Gabarito será de 01 dia útil, após a publicação do Caderno de Questões e Gabarito.

4.10.2- Os recursos deverão ser feitos por meio de Requerimento totalmente preenchido, disponível para download no Portal do CIEE e entregue pessoalmente no CIEE, situado na Rua: Coronel João Cursino, 53, Vila Adyana.

4.10.3 O gabarito publicado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos.

4.11 - A publicação do Gabarito Oficial e Lista de Classificação serão divulgadas no dia **09 de maio de 2016**, através do site www.camarasjc.sp.gov.br, na recepção do CIEE e no site www.ciee.org.br.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

5.1. Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência emitido nos últimos 12 meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.1.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2 A convocação obedecerá a classificação final obtida pelos candidatos no presente Processo Seletivo.



5.3. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas pelo CIEE através do site www.ciee.org.br e pela Câmara Municipal através do site www.camarasjc.sp.gov.br, e também publicada no Boletim do Município.

5.4 A convocação pelo CIEE, para preenchimento da(s) vaga(s), será feita a partir da publicação dos resultados (conforme item 4.10), através de telefone e e-mail, de acordo com a existência de vaga de estágio.

5.4.1 Serão consideradas para convocação as informações registradas pelo estudante no cadastro do CIEE, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados seus dados cadastrais no CIEE.

5.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data aprazada, por não ter sido localizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em decorrência de telefone e/ou endereço, físico e eletrônico (e-mail), desatualizados, incompleto ou incorreto.

5.5.1 A partir da convocação o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para aceitação da vaga, sob pena de desclassificação.

5.6 O candidato aprovado no Processo Seletivo, interessado na celebração do Acordo de Cooperação, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos pelo CIEE.

5.7 A não apresentação na data, horário e local estabelecidos será considerado como desinteresse na(s) vaga(s) oferecida(s), ficando o candidato automaticamente desclassificado, não cabendo recurso.

5.8 O estudante que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE para a assinatura do Termo de Desistência, não podendo concorrer a outra vaga pela mesma seleção.

5.9 O não comparecimento no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE para a retirada do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, implicará na desclassificação no Processo Seletivo.

6. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1 Após a convocação, o estagiário deverá providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a Declaração de Escolaridade (atual), apresentando-se, posteriormente de acordo com o prévio agendamento pelo CIEE, na Câmara Municipal de São José dos Campos com os seguintes documentos, em original.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

p. 6

- Declaração de Escolaridade (atual);
- RG – não será aceita CNH;
- CPF, caso não conste do RG;
- comprovante de endereço;
- 1 (uma) foto 3X4.

§ Único: o domicílio poderá ser comprovado pelo registro eleitoral no Município e posterior comprovação de endereço.

6.1.1. Retirar junto ao CIEE seu TCE (Termo de Compromisso de Estágio) para assinaturas.

6.1.2. Apresentar o TCE na Câmara Municipal de São José dos Campos para assinatura pelo representante legal.

6.1.3. Após a assinatura do representante legal da Câmara, o TCE deverá ser assinado pela Instituição de Ensino, estudante e responsável no caso de menor de idade.

6.1.4 O TCE devidamente assinado deverá ser apresentado na Câmara Municipal de São José dos Campos, antes da data de início vigente no TCE. O descumprimento deste prazo incorrerá na desclassificação.

6.2 Os Termos de Compromisso de Estágio – TCE poderão ter seu término até 31/12/2016 para os alunos contratados no exercício de 2016 e até 31/08/2017 para os alunos contratados no exercício de 2017, podendo ser prorrogados, a critério da Administração.

6.3 O estudante que iniciar o estágio poderá firmar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE com esta Câmara Municipal e CIEE por no máximo 02 (dois) anos.

6.4 O estagiário deverá apresentar Declaração de Escolaridade a cada início de semestre letivo, isto é, durante o mês de fevereiro ou agosto. O descumprimento incorrerá na rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

6.5. Não serão contratados estudantes cujo término de curso for igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

6.6. A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de São José dos Campos, a saber, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h30.

6.6.1 O intervalo de almoço dos estagiários será, impreterivelmente, das 12 às 13h00.

6.6.2 Os horários serão estabelecidos pelos setores solicitantes, obedecendo à regra da “hora cheia” e não voláteis, conforme disposto na Lei nº 7735/2008, de 18/12/2008.



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O valor da bolsa-auxílio corresponde, nesta data, a:

R\$ 782,03 (setecentos e oitenta e dois reais e três centavos).

7.2 O auxílio-transporte será concedido na modalidade crédito em cartão de bilhetagem eletrônica adotado pelo Município, com direito a 2 (dois) créditos por dia de efetivo trabalho.

7.3 O auxílio-alimentação será pago no valor correspondente, nesta data, a R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais), juntamente com o crédito da bolsa-auxílio.

7.4 O Processo Seletivo terá validade até **31 de agosto de 2017** ou até o término do contrato firmado entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e o Centro de Integração Empresa–Escola – CIEE, o que ocorrer primeiro, ou ainda quando do esgotamento de candidatos.

7.5 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7.6 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

7.7 O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e a Câmara Municipal de São José dos Campos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela EBCT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; ou email enviado e não respondido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- d) correspondência recebida por terceiros.

7.8 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Câmara Municipal de São José dos Campos.

7.9 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Câmara Municipal de São José dos Campos em parceria com o CIEE.

7.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

p. 8

7.11 Para outros esclarecimentos sobre o Processo Seletivo o estudante deverá comparecer ao CIEE.

São José dos Campos, 18 de abril de 2016.



Marcos José de Oliveira

Secretário Administração e Finanças
da Câmara Municipal de SJCampos



Guilherme de Almeida Rosa

Supervisor da Unidade de Operações
SJCampos do Centro de Integração
Empresa-Escola-CIEE